



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DOS PALMARES

GOVERNO DO POVO PARA O POVO



LEI MUNICIPAL Nº 1309/2016
DE: 14 de março de 2016.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos para as seguintes categorias: Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Agente UBV, Agentes Motoqueiro, Laboratorista de Endemias, Auxiliar de Laboratório de Endemias, Auxiliar de Estatística do Município de União dos Palmares e adota outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Orgânica do Município, encaminha Projeto de Lei ao Poder Legislativo para sua eminente aprovação.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste linear sobre o salário base referente à data base 2014/2015 no percentual de **5%(cinco por cento)** para Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Agente UBV, Agentes Motoqueiro, Laboratorista de Endemias, Auxiliar de Laboratório de Endemias, Auxiliar de Estatística.

Art. 2º - A data base a partir do ano de 2016 dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Agente UBV, Agentes Motoqueiro, Laboratorista de Endemias, Auxiliar de Laboratório de Endemias, Auxiliar de Estatística, passará do mês de setembro para o mês de março deste ano e dos subsequentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 14(catorze) dias do mês de março do ano de 2016(dois mil e dezesseis).


EDUARDO CARRILHO PEDROZA
PREFEITO